

LEI Nº563/2012.

EMENTA: FIXA OS SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE CALUMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, submete aos representantes na Câmara Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º - Fixa em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) os salários dos Agentes Coimunitários de Saúde do Município de Calumbi-PE, nos termos da Portaria nº 459, de 15 de março de 2012, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calumbi, em 25 de abril de 2012.


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n - Calumbi - PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1111
CNPJ: 10.279.107/0001-74